

## ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 001 /Pró - Raia/ 10.2.1.6 / 2016

### Renovação de aldeias

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio e Portaria nº 249/2016 de 15 de Setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 9:00:00 horas do dia 24 de Outubro até às 17:30:59 horas do dia 30 de Dezembro de 2016 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea f) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

#### 1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o objetivo de preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais.

#### 2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000 EUR e inferior ou igual a 200.000 EUR.

### 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL, designadamente, todas as freguesias dos concelhos da Guarda e Sabugal.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 150.000,00€ (despesa pública).

### 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

### 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

### 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,25 \text{ PUE} + 0,25 \text{ HES} + 0,50 \text{ EDL}$$

Em que,

**PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos**

Pontuação atribuída em função de ocorrer um aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento, ou serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos:

Rubricas	Sub-rubricas
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Certificações Ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
Materiais	Edifícios e outras construções afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética
	Edifícios e outras construções afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética

**HES – Capitalização do valor histórico, económico ou social**

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento promover a capitalização do valor histórico, económico ou social: atividades identificadas no plano de intervenção para mobilização dos recursos necessários à sustentabilidade dos elementos patrimoniais locais intervencionados (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos)

## EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

$$\text{EDL} = 0,30 \text{ VPN} + 0,25 \text{ VPE} + 0,20 \text{ VTR} + 0,15 \text{ VAO} + 0,10 \text{ LAI}$$

### ➤ VPN – Valorização do património natural

<b>Valorização do património natural</b>	<b>Adequado:</b> A candidatura contribui para a valorização do património natural <b>Não adequado:</b> A candidatura não contribui para a valorização do património natural.	20
		0

Nota: A verificação é efetuada através da memória descritiva e do Plano de Intervenção do projeto.

### ➤ VPE – Valorização do património edificado

<b>Valorização do património edificado</b>	<b>Adequado:</b> A candidatura contribui para a valorização do património edificado. <b>Não adequado:</b> A candidatura não contribui para a valorização do património edificado.	20
		0

Nota: A verificação é efetuada através da memória descritiva e do Plano de Intervenção do projeto.

### ➤ VTR - Valorização das tradições rurais

<b>Valorização das tradições rurais.</b>	<b>Adequado:</b> A candidatura contribui para a valorização das tradições rurais. <b>Não adequado:</b> A candidatura não contribui para a valorização das tradições rurais.	20
		0

Nota: A verificação é efetuada através da memória descritiva e do Plano de Intervenção do projeto.

### ➤ VAO - Valorização das artes e ofícios

<b>Valorização das artes e ofícios</b>	<b>Adequado:</b> A candidatura contribui para a valorização das artes e ofícios. <b>Não adequado:</b> A candidatura não contribui para a valorização das artes e ofícios.	20
		0

Nota: A verificação é efetuada através da memória descritiva e do Plano de Intervenção do projeto.

### ➤ LAI – Localização da área de intervenção

<b>Localização da área de intervenção</b>	<b>Adequado:</b> A área de intervenção está localizada em áreas protegidas/classificadas. <b>Não adequado:</b> A área de intervenção não está localizada em áreas protegidas/classificadas.	20
		0

Nota: Verificação através de Pareceres/autorizações das entidades competentes.



Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1.º - Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2.º - Candidatura com maior pontuação na valia do PUE;
- 3.º - Candidatura com maior valia do HES;
- 4.º - Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5.º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do nº 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que tenham obtido classificação igual ou superior à pontuação mínima necessária para seleção das operações e para as quais não tenha existido dotação orçamental, transitam para o período de apresentação de candidaturas seguinte, no qual são analisadas e hierarquizadas de acordo com os critérios de seleção desse novo período.

## 8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% conforme definido no ponto 2 do artigo nº 49º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## 9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo XI, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.pro-raia.pt](http://www.pro-raia.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) no sítio do GAL em [www.pro-raia.pt](http://www.pro-raia.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Pró-Raia através do endereço [pro-raia@pro-raia.pt](mailto:pro-raia@pro-raia.pt) ou pelo telefone 271 210210.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Guarda, 18 de Outubro de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão

(Alvaro dos Santos Amaro)

Associação de  
Desenvolvimento  
Integrado da Raia  
Centro-Norte

**pró**  
**Raia**  
NIF: 503 256 846